



CONGRESSO NACIONAL

01.04.09 18:20

MPV-459

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00189

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 459/2009		
AUTOR DEPUTADO ZEZÉU RIBEIRO /PT		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO 54	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

## ►TEXTO

Acrescentem-se ao art. 55 da Medida Provisória em epígrafe os seguintes §§ 3º e 4º:

**“Art. 55. ....  
§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.**

**§ 4º Na regularização fundiária de interesse social, a realização de obras de implantação de infra-estrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais.”**

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda traz aperfeiçoamento extremamente relevante ao texto da Medida Provisória, inspirado nos debates sobre a futura Lei de Responsabilidade Territorial Urbana (PL 3.057/2000 e apensos).

Em primeiro lugar, prevê a regularização por etapas, situação que é quase regra nas intervenções desse tipo. Além disso, explicita que eventuais problemas jurídicos que retardem a regularização dominial das terras não constituem empecilho para a regularização urbanística.

São, em suma, medidas voltadas a facilitar o processo de regularização fundiária de interesse social e assegurar o direito à moradia da população de baixa renda, que também inclui a implantação de infra-estrutura e equipamentos públicos.

1º, 14, 09

ASSINATURA

Emendas MP 459 - 05 - Zézéu Ribeiro.docZézéu Ribeiro

